



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 501/2002.

De 21 de junho de 2002.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2002, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para as finalidades conforme indicadas a seguir:

I – R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), rubrica:

04.01 25.452.0062 1.024.4.4.90.51.00.00.0080 – Construção e Reforma de Ponte.

II – R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), rubrica:

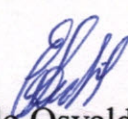
04.01 26.782.0060 1.025.4.4.90.51.00.00.0080 – Manutenção de Estradas Vicinais.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizado a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente o conteúdo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 21 de junho de 2002.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal